



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREGÃO 03/2022

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do PREGÃO Nº **03/2022**, para abertura às **9:00 h** do dia **18 de abril de 2022**.

São Domingos do Norte-ES, ____/____/____

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Pregão Presencial n.º 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sede na Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 05/2022 de 20 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital e respectivos anexos.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

A– Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2022

B – Tipo de Licitação: Menor preço.

C – Critério de julgamento: Menor preço por item.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

D – Processos Administrativos: 023/2022 e Protocolo nº 081/2022.

E – Área Interessada: Câmara Municipal de São Domingos do Norte- ES

III – OBJETO

3.1 - Constitui o objeto a aquisição de equipamentos de informática e transmissão de áudio e vídeo, interface de áudio, notebook, switch, câmera, fone e suporte da câmera para realizações das transmissões das sessões legislativas desta Câmara Municipal de São Domingos do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia **18 de abril de 2022 às 08:00 horas**, os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Câmara (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, situada a Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte- ES.

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes além do prazo estabelecido neste edital.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das **09:00 horas** do dia **18 de Abril de 2022**. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no item 4.1 a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente e os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão nº 03/2022** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

4.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do endereço eletrônico secretaria02@camarasdn.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3742-1128.

4.5 - A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, que atuem no ramo ou microempreendedores individuais de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de interessados:

a) Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Que esteja sob falência;

f) - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

g) Que atue na forma de cooperativa.

5.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3- É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

5.4- A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (ANEXO II), **com firma reconhecida** pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado;

6.2 - O credenciamento ocorrerá às 8:30 h na mesma data e local mencionado no item 4.1.

6.3 - No caso de **proprietário**, diretor, sócio ou assemelhado da licitante, este deverá comprovar a representatividade, através do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, apresentando **documentos pessoais** e da empresa comprovando tal situação;

6.4 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta de preço da firma em qualquer forma de impressão, não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando rigorosamente todas as especificações, sem modificar as descrições contidas no ANEXO I deste edital, contendo ainda:

a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) Discriminação do item, cotado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I, fazendo constar inclusive a marca do produto.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da mesma;

d) Preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.2 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

7.3 - A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.3 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Carteira de Identidade dos sócios.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio da empresa e Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal de São Domingos do Norte-ES;**
- b) Prova de regularidade da Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação do CND – Certidão negativa de Débitos.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho e 1991;
- d) Certidão de regularidade junto ao **FGTS;**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do **CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- h) Alvará de localização e funcionamento, devidamente em vigor.
- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica

- a) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica; emitida até 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação e validas no momento do certame;
- b) - Atestado de capacidade técnica conforme o objeto, no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

8.1.4 – Cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

- a) - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade (ANEXO II).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Da abertura dos envelopes propostos.

9.1.1 – Os envelopes das propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

9.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de São Domingos do Norte – **Pregão nº 03/2022 Envelope DECLARAÇÃO**".

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Dos recursos orçamentários - As despesas decorrentes deste PREGÃO ocorrerão por conta do Recursos Ordinários: 10010000000.

Projeto/Atividade: Reforma e Modernização das Instalações do Poder Legislativo.

Ficha: 03

Dotação: 44905200000 – Equipamentos e materiais permanentes.

XI – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estipulado no item 9.1.1.

11.3 Logo após a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.5 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

11.11 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.14 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior responsável para o recurso o Presidente da Câmara.

12.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serão dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Deverão estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, dentro do prazo legal.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XIV – PEDIDO DE FORNECIMENTO

14.1 - A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, enviará à(s) licitante(s) o(s) respectivo(s) Pedido(s) de Fornecimento, conforme a necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

XV - DA ENTREGA

15.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no local correspondente conforme pedido, acompanhado do encarregado designado desta Câmara, no horário normal de atendimento deste setor sem ônus adicional, ficando a cargo do fornecedor a entrega bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma, e será procedida da seguinte forma:

a) - Quanto aos produtos, a entrega deverá ser total, conforme o pedido de fornecimento e necessidade.

b) - O prazo **máximo de até 10 (cinco) dias** contados da data do pedido.

c) - Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Câmara o direito de promover o cancelamento do pedido formulado em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega do item em questão.

XVI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos, em até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal e o atestado do fiscal correspondente.

16.2- A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

16.3- Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como o nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada para o pagamento.

16.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

XVII – PENALIDADES E SANCÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

18.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.5 - A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte usufruirão dos art.42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

18.10 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.10 - A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.11 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3742-1128 ou (27) 37421324, em dias úteis no horário de 8h00 às 11h30 e de 12h30 às 15h00 de segunda a sexta – feira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.12 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.13 - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8h00 às 11h30 e de 12h30 às 15h00 de segunda a sexta-feira e por meio de correio eletrônico: secretaria02@camarasdn.es.gov.br.

18.17 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I - Modelo de Credenciamento;

b) Anexo II - Modelo de Declaração;

c) Anexo III - Modelo de Declaração;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

e) Anexo V – Termo de Referência;

f) Anexo VI – Modelo da Proposta

São Domingos do Norte, ES, em 30 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Saely Marchezini

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Marcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira

Maria das graças Schneider Rangel

Ana Angelica Victor Boscaglia Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Domingos do Norte, 18 de abril de 2022.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 03/2022**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a) portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(O anexo I deverá ser entregue no ato do credenciamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, DECLARA, para fins do disposto no art 7º da CF, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso de afirmativo, assinalar a ressalva).

_____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do responsável

CPF

(O anexo II deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

São Domingos do Norte, 18 de abril de 2022.

A

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 03/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(O anexo III deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº

Contrato de aquisição de _____
si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES** e
_____.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, através do seu representante legal, na qualidade de Presidente da Câmara, o Senhor **NILDO CARLOS PECEMILIS**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF sob o nº 830.416.567-87, residente na Rua Goiânia, nº 59, Centro, Município de São Domingos do Norte /ES.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima identificadas resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/02022, relativo ao Processo nº ____, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de equipamentos de informática e de transmissão de áudio e vídeo, para subsidiar as atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº _____, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação _____ e Elementos de Despesa _____ do orçamento da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUNES.

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- O valor Contrato corresponde a R\$ _____; 5.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- - O pagamento será efetuado mediante fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação ;

6.2- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

6.3- A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.6 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

6.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato, os objetos, os valores unitários e totais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

7.1 – A quantidade e especificações técnicas e dos equipamentos e acessórios, constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição;

7.3 - Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento; b) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.4 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.5 - A entrega dos equipamentos, no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários;

8.6 - A aquisição deverá ser realizada com modo de execução de parcela única e entrega imediata; 8.7- O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

8.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia aos equipamentos pelo prazo descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 . Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.1.2 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

9.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

9.1.4 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

9.1.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.1.7- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

9.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições propostas neste Termo de Referência; 9.2.2 - Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

9.2.3 - Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o CONTRATANTE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação; 11.2.4 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

9.2.7 - Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;

9.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

9.2.9 - Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

9.2.10 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a quem compete:

10.2.1- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2- Dirimir possíveis dúvidas que surgirem para a fiel execução do Contrato;

10.2.3- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

10.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.5- As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis;

10.6- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.7- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

10.8- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.9- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.10- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANCÕES

11.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos materiais, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

11.1.2- MULTA NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:

11.1.2.1- 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total contratado, nos casos de descumprimento do prazo para entrega;

11.1.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total do objeto;

11.1.3- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMSDN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a entrega dos materiais;

11.1.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

11.5- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.6- As sanções são de competência do Presidente da Câmara de São Domingos do Norte/ES. A declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I

à XIII do item 13.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

12.5- A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

13.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

São Domingos do Norte/ES, _____

**NILDO CARLOS PECEMILIS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

DADOS DA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de informática e transmissão como: impressora, fragmentadora, interface de áudio, notebook, switch, câmera, fone e suporte da câmera para realização da transmissão das sessões legislativas desta Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos faz-se necessário para a realização das transmissões das sessões legislativas desta Câmara Municipal, além de equipamentos de informática para auxiliar na demanda administrativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e demais legislação pertinente.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:

4.1.1. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado, o valor unitário, o valor total;

4.1.2. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital Licitação;

4.1.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto executado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

4.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma;

4.1.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;

4.1.6. A proposta deverá conter os dados da pessoa jurídica, tais como: CNPJ e endereço;

4.1.7. A proposta deverá estar em consonância com as exigências deste Termo de Referência;

4.1.8. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta de menor preço por item;

4.1.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.1.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

5. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	Fragmentadora <ul style="list-style-type: none">•Corte cruzado de até 10 folhas (3.9 x 50mm)• Nível de Segurança DIN3• Tempo de funcionamento prolongado de até 10 minutos• Evita travamentos, antes de acontecerem• Cesto com capacidade para 19 litros• Lixeira com janela para visualização do conteúdo• Lixeira tipo Gaveta que facilita o esvaziamento	01	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• O sensor detecta automaticamente quando as mãos entram em contato com a entrada de papel, parando o processo de fragmentação imediatamente• Silenciosa Ruído máximo 58dB <p>Especificações da Fragmentadora Capacidade de folhas:10 Tipo de corte: Corte Cruzado Tamanho do Corte: 4 x 50mm Segurança Papel: P-3 Segurança Cartão:T-3 Largura da entrada do papel: 230mm Velocidade de fragmentação:3m/min Capacidade da Lixeira:19L Tempo de funcionamento: 10 minutos Fragmenta também: clips, cc</p>		
2	<p>Impressora Tecnologia de impressão: Jato de tinta Micro Piezo® monocromática otimizada Resolução máxima de impressão:1440 x 720 dpi Velocidade de impressão ISO:15 ppm (A4/carta)8 Velocidade de impressão:32 ppm (rascunho, A4/carta)5 Velocidade de impressão duplex: Manual (inclui suporte do driver) Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros Configuração de injetores:360 injetores pretos (2 filas de 180 injetores) Tinta: Rendimento das garrafas de tinta inclusas: 2 garrafas com tinta preta combinadas rendem até 11.000 páginas1 Rendimento das garrafas de tinta de reposição T534: 1 garrafa com tinta preta rende até 6.000 páginas1 Geral: Sistemas operacionais:</p>	02	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

<p>Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/ 8.1/Windows® 10 (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) – Windows Server® 2016/7, Mac OS® X 10.6.8 - Mac OS® 10.14.x8 Dimensões: Aberto: 37,5 x 51,2 x 16,1 cm Fechado: 37,5 x 26,7 x 16,1 cm Peso: 3,5 kg (não inclui tintas e cabos de energia) Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS Geral: Intercalar, modo silencioso de impressão Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/h), Wi-Fi Direct® Impressão do Dispositivo Móvel: Outros: Connect™: iPrint™ APP (IOS®, Android™), Email Print®, Remote Print Driver; outros: Google Cloud Print™ Manuseio do papel: Tamanhos de papel: Papel normal: A6 (105 mm x 148 mm), meia carta (140 mm x 216 mm), executivo (184 mm x 267 mm), A4 (210 mm x 297 mm), ofício 9 (215 mm x 315 mm), carta (216 mm x 279 mm), 216 mm x 330 mm, , e legal (216 mm x 356 mm), definido pelo usuário (89 mm x 127 mm ~ 215,9 mm x 1200 mm); envelopes Nº10 (105 mm x 241 mm) Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm) Tipos de papel: Suporta papel comum e diferentes tipos de papéis, conforme manual do usuário Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m²</p>		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

	<p>Capacidade de entrada de papel:150 folhas pa drão Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel normal (A4/carta) Detalhes da Impressora: Linguagem de impressão: ESC/P Raster e ES C/P-R (sem PC) Ciclo de trabalho mensal: Recomendado: de 2 50 a 1.500 páginas / Máximo: até 15.000 pági nas Energia: Voltagem nominal: CA 100 - 240 V Frequência nominal:50 - 60 Hz Corrente nominal:0,4 - 0,2 A Consumo de energia: Em operação: 14 W Ligado: 3 W Modo em espera: 0,7 W Printers Facets: Conectividade: USB Wireless Apple AirPrint Google Cloud Print Recursos: Impressão a Partir de Dispositivos Móveis Monocromática Impressão por Comandos de Voz Capacidade Máx. de Papel:150 Tamanhos de Papel:10,5 x 14,8 cm 14 x 21,6 cm 18,4 x 26,7 cm 21 x 29,7 cm 21,5 x 31,5 cm 21,6 x 27,9 cm 21,6 x 35,6 cm Uso Principal: Para a Empresa Tipo: Função Única Tanque de Tinta Velocidade de impressão em P&B ISO:15 Série da Impressora: EcoTank</p>		
3	NOTEBOOK	01	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

	Processador (CPU) Intel Core I5 - 10300H OU SUPERIOR Tela 15.6" Full-HD OU SUPERIOR Placa Gráfica NVIDIA GeForce GTX 1650 Ti com 4 GB GDDR6 OU SUPERIOR Memória: 16 GB DDR4 2666 MHz OU SUPERIOR Armazenamento: 512 GB SSD Sistema Operacional: Windows 10 Home 64 (Português BR)		
4	Interface De Áudio Usb Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos; - Resolução 48 kHz para a qualidade de áudio profissional; - Compatível com diversos software de gravação, incluindo Avid Pro Tools, Ableton Live e Steinberg Cubase; - 2 entradas / 2 saídas com latência ultra-baixa para o seu computador, suportando Mac OS X e Windows XP ou superior; - Pré-amplificadores XENYX com ótima qualidade de som; - Saída de fones com controle de nível e recurso de Direct Monitor; - Dimensão (A x L x P): 46,45 x 128,00 x 118,00mm; - Peso: 300g.	01	UND
5	Fone de ouvido Headset Gamer Preto Dimensões: - Tamanho do driver: Dinâmicos de 40 mm - Comprimento do cabo: 1.2 m Áudio: - Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz - Potência máx. de entrada: 20 mW - Sensibilidade: 96 dB SPL @1 kHz / 1 mW - Impedância: 32 Ohm - Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 10 kHz	01	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Sensibilidade do microfone: - 42 dBV @ 1 kHz / Pa- Tipo de microfone: Boom removível- Padrão de captação do microfone: Direcional 1		
6	PTZ USB PRO câmeras <ul style="list-style-type: none">- Sensor de Imagem 1/2.8" CMOS- Formatos de vídeo 1080p60- Distância Focal f=3,5 mm – 42,3 mm, F1.8 ~ F2.8- Zoom ótico 12X- Zoom digital 16X- Ângulo de visão horizontal 72,5° - 6,09°- Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ trigger , One push- Sensibilidade 0,5 lux- White Balance Automático, One Push e Manual- Compressão de vídeo H.265/MJPEG- Protocolos suportados RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, Multicast- S/N \geq 50dB- Ângulo de Pan -170° ~ +170°- Ângulo de Tilt -30° ~ +90°- Image Flip Sim- Interface de controle RS-485, USB e RJ45- Saídas 1080p 60 em HDMI, IP e USB 3.0 UVC1.0-1.5- Tensão DC12V ou via USB ou PoE- Consumo <12W- Tamanho 14,4 x 14,4 x 16,7cm- Peso 1414g- Cor Cinza	2	UND
7	Suporte para câmeras ptz usb pro para parede	2	UND
8	Switch poe 8 portas	1	UND

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após o recebimento da ordem de serviço, o objeto do referido termo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos na Câmara Municipal de São Domingos do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Norte/ES, na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, nos dias úteis (segunda a sexta) no horário de 8:00 às 11:30 e de 12:30 às 15:00;

6.2. A entrega do produto deve estar acompanhada de Nota Fiscal correspondente, que deverá ser conferida pelo responsável;

6.4. A empresa vencedora deverá cumprir o prazo de entrega do produto de acordo com as datas, quantidades e descrições contidas na Ordem de serviço, sob pena da empresa contratada ser notificada por esta Câmara, em caso de descumprimento.

6.5. O montante referente aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço do produto ofertado.

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto entregue.

7.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do objeto, através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor do produto deverá estar de acordo com o preço de mercado, devendo para tanto, ser feita, previamente, pesquisa ampla e irrestrita para fins de obtenção da melhor oferta.

8.2 A dotação orçamentária para cobertura da despesa ficará a cargo do Setor Contábil.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. As empresas contratantes junto a administração pública deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, prospecto, modelo, marca e especificações técnicas dos equipamentos do produto ofertado, sob pena de desclassificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

9.2. Os licitantes deverão apresentar garantia de assistência técnica local autorizada para os equipamentos do objeto do presente termo;

9.3. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

9.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.3.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

9.3.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

10.DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.2. Rejeitar o produto fora das especificações;

10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

10.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

10.5. Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento;

11.DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade;

11.2. Realizar testes para verificar o padrão de qualidade, inclusive com a sua substituição se necessário, sem ônus à administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

11.3. Responder por todo o ônus referente ao fornecimento dos produtos ora requisitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto;

11.4. O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas nas especificações de cada objeto que está sendo adquirido.

11.5. A contratada é responsável, em caso de apresentação de defeito no objeto, em realizar o reparo do mesmo, em até 24h após a notificação do problema, e enviar a assistência técnica especializada para realização dos reparos necessários.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O prazo mínimo de garantia dos produtos objeto do presente termo deverá ser de 12 meses contados a partir da entrega dos mesmos.

São Domingos do Norte/ES, 10 de março de 2022.

ANA ANGÉLICA VICTOR BOSCAGLIA COSTA

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

(Anexo I em PDF)

***Valor por extenso;**

***Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma;**